

Cabeçalho (Running head): QUESTÕES ÉTICAS E DEONTOLÓGICAS

A influência da história pessoal na intervenção do Assistente Social

Andreia Caeiro (n.º36819)

Pós-graduação em Psicologia Comunitária e Protecção de Menores

1º Ano, 1º Semestre

ISCTE-IUL, Lisboa

Novembro de 2010

Dilema Ético – Um Caso de Adoptabilidade?

De forma a perceber-se o dilema ético em questão, irei expor de forma sucinta a história de vida de duas irmãs em situação de acolhimento institucional, cujos nomes, justamente por questões éticas, serão fictícios.

A Clara e a Ema têm actualmente 4 e 3 anos, respectivamente. Após alguns meses em acolhimento familiar, o qual não serviu as necessidades das menores, foram institucionalizadas num Lar de Crianças e Jovens em Outubro de 2008.

A retirada das crianças à família biológica deveu-se a actos de negligência ao nível da estimulação de desenvolvimento, cuidados básicos e de saúde, os quais se prenderam com a incapacidade parental da progenitora. O progenitor está detido, com várias penas por cumprir, e a família alargada não tem disponibilidade para se responsabilizar por nenhuma das crianças, não tendo sido feito qualquer contacto telefónico desde que as duas irmãs chegaram à Instituição. Em dois anos de acolhimento institucional, as crianças apenas tiveram a visita dos avós paternos, um casal de idosos com problemas de saúde, e da progenitora, embora as visitas desta sejam bastante irregulares e muitas vezes só ocorram após a insistência da equipa do lar, dada a ansiedade e angústia demonstrada pelas menores perante a ausência da mãe.

Embora pareçam existir afectos entre a díade mãe-filhas, e apesar da intervenção da equipa, as condições sócio económicas da família não se alteraram de forma significativa nestes dois anos de institucionalização. No entanto, o grande entrave à reunificação familiar são as fragilidades da progenitora ao nível das competências pessoais, sociais e parentais, as quais não lhe permitem, sozinha, responsabilizar-se pelas filhas, o que é reconhecido pela própria. Assim, e tendo em conta o fraco suporte social da progenitora, a equipa do lar considera que a família biológica não será resposta para as menores.

Contudo, a adopção, como alternativa, trouxe um dilema à equipa, devido aos problemas de saúde de ambas as meninas, para além do atraso de desenvolvimento global. A Clara nasceu com uma cardiopatia congénita grave, já foi submetida a duas intervenções cirúrgicas e espera-se que venha a ocorrer uma terceira, sobrevivendo até aqui contra todas as expectativas. À Ema foi diagnosticada uma espinha bífida que a coloca em risco de vir a ficar paraplégica, perder o controlo dos esfíncteres, entre outros sintomas associados. A equipa tem noção que estes problemas de saúde, graves, baixam bastante a hipótese das crianças virem a ser adoptadas, ainda que separadamente e apesar da tenra idade.

O dilema que se coloca é quanto ao parecer para adopção, pois a equipa sabe que é seu dever dar um parecer, como refere a Declaração dos Direitos da Criança (1959)

“considerando que a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma protecção e cuidados especiais, nomeadamente de protecção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento” .

Sabemos que ao dar parecer para adopção, se esta não se concretizar, as crianças ficarão impedidas de qualquer contacto com a família biológica, o qual tem sido bastante significativo para as menores, apesar da falta de cumprimento da mãe. No entanto, ao não dar esse parecer, a equipa poderá tirar a estas crianças qualquer hipótese de virem a crescer em meio natural de vida, junto de pessoas que sejam verdadeiramente pai e mãe.

Ou seja, de certa forma, a equipa está a colocar em risco as crianças, por um lado de não serem adoptadas e por outro de lhe retirarem qualquer contacto familiar. A dúvida, portanto, traduz-se em jogar pelo seguro e dar continuidade a uma vida em acolhimento institucional com contacto com a família biológica, ainda que pobre, ou arriscar uma adopção que apesar de improvável poderá trazer mais ganhos de forma significativa. Qual é o superior interesse das menores? A equipa não chegou a um consenso.

De acordo com os princípios da International Federation of Social Workers - IFSW e da International Association of Schools of Social Workers – IFSW (2004) os Assistentes Sociais “should foster and engage in ethical debate with their colleagues and employers and take responsibility for making ethically informed decisions.” Contudo, após várias reuniões para discutir o caso, a equipa não conseguiu chegar a um consenso devido à imprevisibilidade associada à tomada de decisão, pois a legislação existente não apoia a tomada de decisão. No entanto abre uma nova possibilidade, a adopção internacional, que alarga as hipóteses destas crianças terem uma nova família, pois, de acordo com o Decreto-Lei 120/98 de 8 de Maio, "estando o menor em situação de ser adoptado e não se mostrando possível a sua adopção em Portugal em tempo útil, o organismo da segurança social informará a autoridade central, no prazo de 15 dias" com o fim de iniciar o processo de adopção internacional. Também a Convenção relativa à Protecção das Crianças e à Cooperação em matéria de Adopção Internacional (1993) reconhece que “a adopção internacional pode apresentar a vantagem de dar uma família permanente a uma criança que não encontra uma família conveniente no seu Estado de origem”, desde que assegure o superior interesse da criança, pois “para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão”.

Esta hipótese aliada à existência de indícios de que a família irá gradualmente enfraquecer o contacto com as crianças, provocando a fragilização do vínculo afectivo e existindo inclusive risco de abandono, leva-me a defender que o parecer para adopção será o mais correcto e responsável, sobretudo se considerarmos que a Clara já ultrapassou a pior fase no que diz respeito à cardiopatia, e os riscos inerentes à espinha bífida da Ema podem nunca se vir a manifestar, para além de que o chamado tempo útil das crianças para serem adoptas é agora.

Mas serão estas considerações suficientes para que possamos afirmar que se trata de uma decisão responsável e baseada em princípios éticos ou será a tentativa de conseguir argumentos para apoiar a minha opinião pessoal acerca do caso? Segundo a National Association of Social Workers - NASW (2008), os Assistentes Sociais “should be prepared to state the reasons for their decisions based on ethical considerations, and be accountable for their choices and actions.”. O Código de Ética da Associação de Profissionais de Serviço Social – APSS (2007), baseado no Código Internacional de Deontologia para o Assistente Social, adaptado pela IFSW em 1976, defende que o Assistente Social tem o dever de “aceitar a responsabilidade em relação aos utentes, mas dentro das limitações estabelecidas pelos direitos éticos dos outros e os objectivos dos serviços”. Deste modo, penso que o mais correcto seria seguir as directrizes apontadas pelo Código de Ética da NASW, que refere “for whom a team decision raises ethical concerns should attempt to resolve the disagreement through appropriate channels. If the disagreement cannot be resolved, social workers should pursue other avenues to address their concerns consistent with client well being.(...)_Social workers should seek the advice and counsel of colleagues whenever such consultation is in the best interests of clients.”

Reflexões – Dinâmicas Em Contexto De Aula

O Código de Ética da APSS (2007) defende o princípio de que o Assistente Social deve “Tratar cada pessoa como um todo: @s assistentes sociais devem considerar a totalidade da pessoa, a família, a comunidade, o meio social e natural, ou seja, identificar todos os aspectos da sua vida.”. O princípio é reafirmado pelo Código de Ética da NASW (2008), o qual diz que o Assistente Social deve “treat each person in a caring and respectful fashion, mindful of individual differences and cultural and ethnic diversity.”

Contudo, na nossa cultura, ainda persiste muita discriminação, intolerância e a crença numa igualdade cega, isto é, aplicam-se com frequência intervenções não ajustadas à especificidade dos indivíduos mas sim standardizadas, o que consiste num forte constrangimento ao sucesso das mesmas. Esta crença na igualdade sem ter em conta todas as dimensões do indivíduo e a forma como as mesmas o influenciam, condicionam a intervenção do Técnico, que poderá basear-se nos próprios valores, muitas vezes sem tomar consciência disso.

O mesmo documento refere que “Social workers should strive to become and remain proficient in professional practice and the performance of professional functions. Social workers should critically examine and keep current with emerging knowledge relevant to social work. Social workers should routinely review the professional literature and participate in continuing education relevant to social work practice and social work ethics. Social workers should base practice on recognized knowledge, including empirically based knowledge, relevant to social work and social work ethics.”.

Eu própria raramente penso no porquê de pensar de determinada forma ou defender determinados valores e atitudes, no entanto, quando o faço, tomo consciência de que houve acontecimentos na minha vida que o determinaram, como a emigração intermitente dos meus pais, o facto de ter crescido num meio pequeno que me fez sentir curiosidade por diferentes

contextos culturais e contribuiu para o facto de ter uma grande paixão por viagens, o local onde me licenciiei, que influenciou tanto os meus conhecimentos como o meu crescimento pessoal, a educação que recebi, e um infindável número de episódios e contextos que me foram construindo.

Contudo, esse auto-conhecimento e o auto-conceito é vital para compreendermos também o outro, para nos conseguirmos colocar sob a sua perspectiva, e para que percebamos o porquê de agirmos de determinada forma, seja a nível pessoal seja a nível profissional, com a nuance de que ao estarmos conscientes de como as nossas crenças e valores influenciam a nossa prática profissional, estamos de certa forma alertados para o dever de fundamentar a intervenção com base em conhecimento científico e competências práticas, como é indicado pela IFSW e pela IASSW (2008) “are expected to develop and maintain the required skills and competence to do their job.” e não apenas nos valores e crenças pessoais que, não sendo inválidos, tornam-se demasiado subjectivos e inconsistentes.

Enquanto profissional no campo das ciências sociais, posso considerar-me exemplo disso, pois já me acomodei, nem sempre procurei perceber qual a influencia dos meus valores culturais e dos valores dos meus utentes, o que me poderia dar directrizes para trabalhar algumas forças e fragilidades de forma mais competente, pois tinha a crença ingénua de que eram iguais e que apenas não tiveram as mesmas oportunidades.

O nosso sistema de ensino é um exemplo da existência dessa igualdade superficial ou falta de consciência, pois não está ainda adequado à diversidade cultural das escolas. Para além da existência de feriados e da celebração de festividades unicamente católicas, num Estado que é laico, Cardoso (1998) explica que “os conhecimentos, as competências, os valores e atitudes mais valorizados pelo mercado de trabalho são os característicos da sua cultura ou seja, os que a escola mais privilegia”, logo “o percurso escolar dos alunos pertencentes a minorias étnicas é, em geral, mais difícil e desvantajoso do que o percurso escolar dos alunos

pertencentes à cultura dominante.” pois, como o autor também refere, é-lhes exigido que sejam bilingues e biculturais sem que as suas diferenças, muitas vezes, sejam tidas em conta no sistema de avaliação, no entanto, geralmente prevalece a crença de que “estudantes estrangeiros, minorias étnicas e migrantes nas escolas baixam o nível de exigência escolar” (citado por Moleiro, 2010). Na verdade, o que muitas vezes baixa são as expectativas dos professores relativamente ao sucesso escolar dos seus alunos, o que condiciona a sua postura e consequente a construção de uma auto-imagem positiva do próprio aluno, que também cria baixas expectativas em relação a si. Contudo, o artigo 10.º da Lei n.º 5/97 de 10 de Fevereiro, que particulariza a educação pré-escolar, diz que se deve “fomentar a inserção da criança em grupos sociais diversos, no respeito pela pluralidade das culturas, favorecendo uma progressiva consciência do seu papel como membro da sociedade.”, o que é fundamental para termos também consciência do outro, de acordo com o Modelo Tridimensional (Sue, Arredondo & McDavis, 1992 citado por Moleiro, 2010).

Apesar da crença cega na igualdade, que às vezes tomamos como um princípio que deveremos ter quando na verdade deveria ser traduzido por igualdade de oportunidades, sentimo-nos muitas vezes constrangidos quando nos deparamos com a diversidade visível, acredito, por exemplo, que “a maior parte das pessoas fica incomodada na presença de pessoas com incapacidade” (citado por Moleiro, 2010), tal como fica incomodada com a troca de afectos entre homossexuais ou vestimentas que representam culturas ou subculturas diferentes, possivelmente num misto de pena, preconceito e mesmo receio.

É devido a esse tipo de igualdade que muitas vezes pretende suplantar a existência da diversidade e a sua riqueza que vemos vários grupos, ao longo da história, a lutar pelos seus direitos de igualdade de oportunidades, como por exemplo as mulheres devido a questões laborais, , onde ainda hoje são discriminadas, os invisíveis pela acessibilidade, ou os LGBT, que só muito recentemente conquistaram o direito ao casamento civil no nosso país e

continuam a não poder adoptar crianças, questão esta que tem gerado muitas polémicas devido aos mitos de como a sua orientação sexual irá afectar os filhos. Uziel (2008) defende que a parentalidade difere mais entre género do que devido à orientação sexual, pois segundo a autora “as mulheres possuem formas mais próximas de cuidar, sejam elas hetero ou homossexuais”. De facto não existem indícios na literatura recente de que a orientação sexual dos progenitores afecte a sua parentalidade, mas sim as questões de afectividade e o tipo de relacionamento que se estabelece entre a díade parental, o que é condicionado, tal como acontece com os pais heterossexuais, pela sua infância, nível sócio económico, história de vida e crenças / valores transmitidos pelas respectivas famílias de origem.

Referências

- Associação de Profissionais de Serviço Social (APSS, 2007). *Código de ética. Ética no Serviço Social – Declaração de princípios*. Retirado em 2 de Outubro de 2010 em <http://www.apross.pt/>
- National Association of Social Workers (NASW, 2008). *Code of ethics*. Retirado em 2 de Outubro de 2010 em <http://www.naswdc.org/pubs/code/code.asp>
- Ministério da Justiça (1998). *Decreto-Lei 120/98 de 8 de Maio*. Retirado a 24 de Novembro de 2010 em http://www.igf.minfinancas.pt/inflegal/bd_igf/bd_legis_geral/Leg_geral_docs/DL_120_98.htm
- Moleiro, C. (2010). *Modelo tridimensional*. Diapositivos de apoio não publicados, ISCTE – Instituto Universitário de Lisboa, Lisboa
- Uziel, A. P. (2008). *Conjugalidade, parentalidade e homossexualidade: rimas possíveis*. In Adopção: um direito de todos e toda. Conselho Federal de Psicologia (CFP), Brasília
- Cardoso, C. (1994). *Diferenciar as pedagogias para promover a igualdade porquê?*. In Pensar avaliação, melhorar a aprendizagem, Lisboa: IIE;
- Conferência da Haia de Direito Internacional Privado (1993). *Convenção relativa à Protecção de Crianças e à Cooperação em Matéria de Adopção Internacional*. Retirado a 22 de Novembro de 2010 em <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dc-conv-haia-dc.html>
- Resolução da Assembleia Geral 1386 (XIV), (1959). *Declaração dos Direitos da Criança*. Retirado a 22 de Novembro de 2010 em <http://www.gddc.pt/direitos-humanos/textos-internacionais-dh/tidhuniversais/dc-declaracao-dc.html>

International Federation of Social Workers and International Association of School of Social Workers (2004). *Ethics in social work, statement of principles*, Switzerland. Retirado a 2 de Outubro de 2010 em <http://www.ifsw.org/f38000032.html>.